



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 094/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **FIXAR LIMITE PARA O DUODÉCIMO.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa garantir recursos para manutenção das ações voltadas ao atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) reduzindo-se do percentual de repasse do duodécimo.

Considerando a explanação da audiência pública realizada no dia 28/08/2023 na Câmara Municipal de Vereadores e a necessidade de organização de recursos para manter as atividades do Centro de Autismo, encaminha-se o presente projeto de lei que visa garantir recursos para a manutenção das demandas vinculadas reduzindo-se do percentual de repasse do duodécimo.

O percentual apresentado leva em consideração o plano de trabalho apresentado pela AMPAAC que demonstra a previsão de gasto mensal de R\$ 61.200,00 para desembolso pelo poder público para manter as atividades do Centro, totalizando R\$ 734.400,00 ano, o percentual de 0,5% a menor no repasse do duodécimo seria suficiente para cobrir tal despesa. Sendo a base de cálculo da receita de R\$ 151.500.084,71, este percentual representa uma dedução de R\$ 757.500,42.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A6-295C-D596-8905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 23/11/2023 14:03:57
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E1A6-295C-D596-8905>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“FIXA LIMITE PARA O DUODÉCIMO”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior não poderá ultrapassar o percentual de 6,5%.

Art. 2 - Deverá o Poder Executivo Municipal aplicar o percentual de 0,5% em ações voltadas ao atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 3 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações necessárias para atendimento da presente lei, em especial no que se refere a LOA e LDO.

Art. 4 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS. 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
Prefeito Municipal